



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2024/00167		
INTERESSADO	Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente		
ASSUNTO	Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de São Paulo, Bairro Mirandópolis, para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD.		
RELATORA	Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira		
PARECER CEE	Nº 61/2025	CEB	Aprovado em 19/03/2025

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Em 18/06/2024, por meio do Ofício 05/2024, o diretor do IBREP, Diogo Raimundo Martins, encaminhou pedido de autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de São Paulo, localizado na Avenida Jabaquara, 1314 e 1324, bairro de **Mirandópolis, São Paulo/SP**, para oferecimento do **Curso Técnico em Transações Imobiliárias**, Eixo Tecnológico Gestão de Negócios, na modalidade a distância.

A instituição requerente tem sede localizada e credenciada no município de Presidente Prudente, travessa Quintino Bocaiúva, 24, Vila Furquim, sob a jurisdição da DER de Presidente Prudente. A requisição de autorização trata da criação de Polo de Apoio Presencial na cidade de São Paulo, mais especificamente localizado na Avenida Jabaquara, 1314 e 1324, bairro de Mirandópolis, São Paulo/SP, indicado pelo CEP: 04046-200.

Ressalta-se que a requisição de autorização de Polo no referido endereço localizado no bairro de Mirandópolis, funciona o CENTRO DE ENSINO MÉTODO LTDA - CNPJ: 00.903.975/0001-20 que propõe, por meio de documento reconhecido, sublocar o espaço à instituição requerente.

O Instituto Brasileiro de Educação Profissional - IBREP foi credenciado e obteve autorização para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, por este Conselho Estadual de Educação com a publicação do Parecer CEE 504/2023.

Na **instrução inicial do processo**, foram anexados os seguintes **documentos**:

- E-mail de encaminhamento (fls. 02 a 06);
- Ofício 05/2024 (fls. 07 e 08);
- Formulário referente ao Anexo 2, da Deliberação CEE 191/2020 (fls. 09 a 19);
- Contrato de convênio para estágio curricular obrigatório (fls. 20 a 25);
- Termo de responsabilidade firmado pela entidade mantenedora (fls. 26 e 27);
- Croqui Polo IBREP São Paulo - Jabaquara (fls. 28 a 30);
- Contrato de locação de imóvel comercial (fls. 31 a 57);
- Termo de declaração e contrato para utilização de espaço (fls. 58 a 62);
- Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias (fls. 63 a 126);
- Instrumento particular de alteração contratual nº 04 e consolidação de contrato social de sociedade simples (fls. 127 a 134);
- CNPJ (fls. 135);
- Comprovante de inscrição municipal/Presidente Prudente (fls. 136);
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF (fls. 137);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (fls. 138);
- Certidão negativa de débitos na Fazenda Estadual (fls. 139);
- Certidão negativa de débitos Municipal / Presidente Prudente (fls. 140);
- Certidão negativa conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União (fls. 141);



- Croqui e Plano de Ocupação de Presidente Prudente (fls. 142);
- Contrato de locação comercial (fls. 143 a 147);
- Contrato Particular de Licença de Uso do Sistema Biblioteca Virtual (fls. 148 a 161);
- Plano de Curso Técnico em Transações Imobiliárias/2023 (fls. 162 a 226);
- Regimento Escolar (227 a 288);
- Projeto Político Pedagógico (289 a 350);
- Projeto Institucional na modalidade EaD (fls. 351 a 375);
- Cópia do Parecer CEE 504/2023 (fls. 376 a 397);
- Portaria CEE-GP 390, de 11-09-2023 (fls. 398);
- CNPJ Centro de Ensino Método LTDA (fls. 399);
- RG Titular Empresa Individual (fls. 400);
- Parte do contrato de parceria (fls. 401 a 405);
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários - Centro de Ensino Método LTDA (fls. 406);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União - Centro de Ensino Método LTDA (fls. 407);
- Auto de Licença de Funcionamento Prefeitura de São Paulo (fls. 408 a 411);
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (fls. 412);
- Contrato de Parceria para Prestação de Serviços Educacionais das Partes – IBREP e Centro de Ensino Método (fls. 413 a 425);
- Memorando A/C Assessoria de Gabinete (fls. 426);
- Despacho A/C Assessoria Técnica (fls. 427);
- Termo de Desentranhamento (fls. 428).

Em 14/08/2024, por meio de E-mail, encaminhou documentos para a inclusão ou substituição no processo (fls. 430 e 431).

Após análise da Assistência Técnica, em 20/08/2024, o AT enviou Email A/C da representante da mantenedora, solicitando o envio de Ofício, esclarecendo o motivo pelo qual se faz necessário a juntada dos documentos aos autos, bem como, relacionar no mesmo, os documentos que deverão compor o processo, visto que apenas realizamos a inclusão e **não a substituição** dos documentos nos autos do processo (fls. 429).

Em **29/08/2024**, foram **juntados no processo** os seguintes documentos:

- Instrumento particular de alteração contratual nº 04 e consolidação de contrato social de sociedade simples (fls. 432 a 438);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 439);
- Certidão Negativa de débito trabalhistas em nome do CECAE (fls. 440);
- CNPJ em nome de CECAE (fls. 441);
- 23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IBREP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA CNPJ 08.146.138/0001-05 (fls. 442 a 446);
- Certidão Negativa de débitos estaduais em nome de IBREP/SC (fls. 447);
- CNPJ em nome de IBREP (fls. 448);
- Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento, emitido pelo município de Florianópolis/SC (fls. 449);
- Comprovante de inscrição estadual e situação cadastral estadual/SC em nome de IBREP (fls. 450);
- Certidão Negativa de débito trabalhistas em nome do IBREP (fls. 451);
- Certificado de regularidade do FGTS – CFR em nome do IBREP (fls. 452);
- Certidão positiva com efeito de negativa conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União em nome de IBREP (fls. 453);
- Comprovante de inscrição e situação municipal de Presidente Prudente em nome de IBREP (fls. 454);
- Contrato de Convênio para realização de estágio curricular obrigatório (fls. 455 a 464);
- Plano de Curso Técnico em Transações Imobiliárias (fls. 465 a 539);



- Regimento Escolar (fls. 540 a 597);
- Certidão de Registro de Termo de Responsabilidade (fls. 598 a 602);
- Número de vagas a serem oferecidas no Polo São Paulo – Jabaquara – Zona Sul (603);
- Informação AT n. 621/2024 (fls. 604 a 617);
- Portaria CEE-GP 373, de 16/10/2024 – Designação de Especialistas (fls. 618);
- E-mail AT para Dirigente – Designação de Supervisor Educacional/de Ensino (fls. 619);
- E-mail da Dirigente A/C – Indicação de Supervisor Educacional/de Ensino (fls. 620);
- Ofício CEB 33/2024 – Indicação dos Especialistas (fls. 623);
- Portaria CEE-GP 373, de 16/10/2024 – Designação dos Especialistas (fls. 624);
- E-mail AT para os Especialistas acerca de orientação dos “Pontos Focais de Análise para os Especialistas” (fls. 625 e 626);
- Relatório Circunstanciado dos Especialistas e Anexos (fls. 627 a 679).

Face às informações contidas nos autos, segue a análise da documentação anexada, conforme preconiza a Deliberação CEE 191/2020, considerando o que segue:

Identificação do Curso (fls. 468)

O Plano de Curso de **Técnico em Transações Imobiliárias**, pertencente ao módulo tecnológico: Gestão de Negócios. Constata-se que será contemplada a carga horária total de **960 horas**, destinadas aos componentes curriculares teórico práticos à distância, sendo 800 horas do Curso e mais 160 horas de estágio supervisionado. Destas, **640 horas a distância, 160 horas presenciais**, além de **160 horas de Estágio supervisionado**.

Regime de Funcionamento do Curso (468)

O Horário de funcionamento será das 8:30h às 12h e das 13:30h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira e sábado, das 8:00h às 12:00h de forma presencial. Os atendimentos também poderão ser: via internet, telefone, via postal, correio eletrônico e AVA, (Chat e Fórum).

ATENDIMENTO	COMO FUNCIONA
Presencial	Em horário de expediente, com qualquer setor da instituição.
Site e AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem	Site https://ibrep.com.br/ e AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem https://ibrep.alfamaoraculo.com.br/aluno/ disponíveis 24 horas por dia, durante 365 dias por ano, para acesso aos conteúdos e atividades síncronas e assíncronas como fóruns, chats gravados, caixa de mensagens, tira-dúvidas e simulados.
E-mail	contato@ibrep.com.br documentacao@ibrep.com.br monitoria@ibrep.com.br
ChatBot	24 horas por dia, durante 365 dias por ano por dia com possibilidade de autoatendimento para que o aluno não espere o horário de expediente.
Telefônico	Via 0800 400 2982 em horário de expediente, com qualquer setor da instituição.

Justificativa (fls. 469)

Com o intuito de justificar às demandas a luz de potencialidades individuais, do mercado de trabalho e da sociedade, a instituição de ensino relata que a Educação Profissional vai ao encontro da:

(...) “A atual realidade socioeconômica do país reflete-se no crescimento das atividades relacionadas ao setor imobiliário, proporcionando expectativas muito positivas neste campo. O mercado imobiliário do país vem apresentando um crescimento bastante significativo, necessitando de profissionais qualificados e capazes de atender todas as exigências das demandas ora apresentadas”. (fls. 469).

No contexto do mercado imobiliário em nível nacional, em continuidade à justificativa, o IBREP entende que o curso parte do pressuposto da:

(...) “aplicação dos princípios e conceitos de planejamento, bem como, operação, controle e comercialização de bens imóveis propõe o Curso de Transações Imobiliárias visando a formação sólida de uma nova geração de profissionais altamente capacitados e especializados que apresentem uma postura inovadora, com um atendimento mais humanizado e atento às constantes transformações e tendências do setor imobiliário” (fls. 469).



Objetivos (fls.470 e 471)

O Plano de Curso Técnico em Transações Imobiliárias, oferecidos pelo IBREP pretende como objetivo geral *“Formar profissionais éticos e qualificados, capazes de aplicar os princípios e conceitos de planejamento, operação, controle e comercialização de bens imóveis, utilizando técnicas de venda e de atração de clientes”*. (fls. 470)

Em complemento, verifica-se os seguintes **objetivos específicos**:

- *“Desenvolver competências que possibilitem identificar e analisar fatores inerentes ao comportamento humano que influenciam na atração e desenvolvimento de clientes, na decisão de compra, venda e locação, aplicando-os nas relações de comércio na área imobiliária.*
- *Fornecer informações e técnicas para que o aluno utilize a comunicação como ferramenta no desenvolvimento de relações comerciais (vendas), de atração de clientes e de atendimento pessoal especializado*
- *Desenvolver habilidades para que o aluno seja capaz de redigir e interpretar contratos de compra/venda e locação e outros documentos legais, elaborar relatórios técnicos, redigir ofícios, cartas, circulares, atas, editais, autorização, recibos, procurações e instrumentos de cessão de direitos, organizar planos de trabalho e elaborar textos publicitários e de anúncios.*
- *Capacitar, teórico-metodologicamente, profissionais para identificar os elementos gráficos e interpretar tecnicamente plantas, normas de legalização, de representação e construção de projetos arquitetônicos e de loteamentos, aplicáveis nas operações do mercado imobiliário.*
- *Formar técnicos atuantes nas empresas comerciais ou setores responsáveis pela comercialização e locação de bens imóveis, capazes de aplicar os princípios e conceitos de patrimônio, faturamento, lucro, custos, margem de contribuição e outros relacionados com lucratividade.*
- *Formar técnicos capazes de identificar, coletar e analisar, na composição comercial, os efeitos de diferentes fatores, tais como preço, mercado, produção, produtividade, custos, concorrência e demanda.”* (fls. 470 e 471)

Regime de Funcionamento Estrutura Organizacional do Curso (fls. 468 a 471 e fls. 603)**Quadro I – Informações Gerais do Curso**

Curso	Curso Técnico em Transações Imobiliárias			
Forma de Oferecimento	Concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio.			
Eixo Tecnológico	Gestão de Negócios			
Organização Curricular	A organização curricular do pertinente curso atende às Diretrizes Curriculares da Educação Profissional e às competências estabelecidas pelo COFECI (Res. Nº 1467/2022 e demais legislações vigentes)			
Carga Horária Total (CH EAD + CH Pres. + Estágio Supervisionado)	960 horas			
Módulos Temáticos Independentes	1 – Mercado	2 – Técnico	3 – Pessoas	4 – Números
Estágio Supervisionado	160 horas			
Carga Horária dos Módulos	1º Módulo 240 horas	2º Módulo 184 horas	3º Módulo 248 horas	4º Módulo 128 horas
Integralização	tempo mínimo de 8 (oito) meses e máximo de 12 (doze) meses - em conformidade com a Deliberação CEEESP 207/2022 e Resolução CNE/CP01/01/2021			
Regime	Progressão por módulo, com progressão parcial * Obs.: O curso não prevê qualificações intermediárias			
Modalidade da Oferta	A Distância			
Requisitos de Acesso	Estar matriculado e cursando o Ensino Médio ou ter concluído o mesmo			

Fonte: Plano de Curso Técnico de Transações Imobiliárias

Perfil profissional do estudante egresso (fls. 471)

O perfil profissional desejado aos concluintes do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, de acordo com o Plano de Curso prevê que os estudantes egressos possam:

- *“Organizar compra, venda e locação de imóveis;*
- *Orientar sobre financiamentos imobiliários;*
- *Encaminhar as documentações referentes às avaliações e registros de transações imobiliárias;*
- *Apresentar os imóveis aos clientes potenciais;*
- *Identificar e aplicar parâmetros de uso e ocupação para imóveis;*
- *Avaliar imóveis.”*

Organização Curricular (fls. 472 e 473)

O Curso está organizado em quatro módulos com a seguinte carga horária, conforme apresenta o Quadro II:

Quadro II - Matriz Curricular do curso Técnico em Transações Imobiliárias

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		
		EAD	PRESENCIAL	TOTAL
MERCADO	Conhecendo a profissão	40		
	Nichos de atuação	38		
	Jornada de compra no imobiliário	38	48	240
	Corretor empreendedor	38		
	Não seja antiético!	38		
CARGA HORÁRIA MÓDULO MERCADO		192	48	240
TÉCNICO	Noções de construção civil para corretor	39		
	O que o corretor precisa saber sobre arquitetura?	38	36	183
	Direito imobiliário para quem não é advogado	35		
	Documentação imobiliária de A a Z	35		
CARGA HORÁRIA MÓDULO TÉCNICO		147	36	183
PESSOAS	Marketing e vendas na prática	40		
	Comunicação 5.0 para corretor	40		
	Português de corretor imobiliário	40	50	248
	Psicologia das vendas aplicada à corretagem	40		
	Pós-venda gera venda	38		
CARGA HORÁRIA MÓDULO PESSOAS		198	50	248
NÚMEROS	Formas de comprar e vender um imóvel	35		
	Economia e finanças para corretor	34	26	129
	Matemática descomplicada	34		
CARGA HORÁRIA MÓDULO NÚMEROS		103	26	129
CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULOS		640	160	800
CARGA HORÁRIA ESTÁGIO SUPERVISIONADO			160	
CARGA HORÁRIA TOTAL CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS			960	

Fonte: Plano de Curso Técnico de Transações Imobiliárias

Descrição das Disciplinas e Ementas (fls. 474 a 514)

As ementas detalhadas de cada componente constam no Plano de Curso conforme segue:

Módulo Mercado:

Conhecendo da Profissão (fls. 475 e 476);

Nichos de Atuação (fls. 477 e 478);

Jornada de compra no imobiliário (fls. 479 e 480)

Corretor empreendedor (fls. 481 e 482)

Não seja antiético (fls. 483 e 484)

Módulo Técnico:

Noções de construção civil para corretor (fls. 485 a 489)

O que o corretor precisa saber sobre arquitetura? (fls. 490 e 491)

Direito imobiliário para quem não é advogado (fls. 492 a 494)

Documento imobiliária de A a Z (fls. 495 a 497)

Módulo Pessoas:

Marketing e vendas na prática (fls. 498 a 500)

Comunicação 5.0 para corretor (fls. 501 e 502)

Português de corretor imobiliário (fls. 503 e 504)

Psicologia das vendas aplicada à corretagem (fls. 505 e 506)

Pós-venda gera venda (fls. 507 e 508)

Módulo Números:

Formas de comprar e vender um imóvel (fls. 509 e 510)

Economia e finanças para corretor (fls. 511 e 512)

Matemática descomplicada (fls. 513 e 514)

Estágio Supervisionado (fls. 515)

Estágio Supervisionado (fls. 515 e 517 a 522)

O estágio é uma atividade complementar à formação do estudante que visa desenvolver habilidades e aplicação de conceitos teóricos em situação reais, por meio da prática no mercado imobiliário. Trata-se de uma atividade que visa sedimentar na prática os conhecimentos adquiridos no curso. É a oportunidade de familiarizar o estudante com o ambiente de trabalho, melhorando, assim, seu relacionamento humano e contribuindo com sua formação profissional.

“O estágio supervisionado obrigatório é uma atividade curricular essencial, integrada ao projeto pedagógico do curso e contribuindo significativamente para o processo educacional. Ele permite ao aluno complementar sua formação profissional, desenvolvendo habilidades e aplicando conceitos teóricos em situações reais. O objetivo é garantir que o estágio proporcione uma formação prática adequada, complementando a teoria aprendida em sala de aula e preparando os alunos para o mercado de trabalho no setor imobiliário, promovendo a integração entre teoria e prática e qualificando-os como futuros profissionais. Para assegurar a qualidade e a legalidade dessa prática, o estágio supervisionado deve ser realizado junto a uma empresa imobiliária ou a um profissional liberal (Corretor de Imóveis), ambos devidamente registrados e credenciados pelo COFECI e CRECI.” (fls. 515)



Face ao exposto nos autos, constata-se que o acompanhamento do Estágio será feito por um orientador local, funcionário da parte concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar as atividades do estagiário, sob a supervisão do coordenador do estágio do estabelecimento de ensino.

De acordo com o documento, o estágio ocorrerá em um escritório imobiliário – Pessoa Jurídica ou com Profissionais Liberais (Corretores de Imóveis conveniados e devidamente registrados no CRECI).

Para acompanhamento, orientação e avaliação do estágio supervisionado obrigatório, haverá indicação de um profissional indicado pela empresa imobiliária, com credenciamento e experiência acumulada, sob a supervisão do Coordenador do Estágio do Estabelecimento de Ensino.

Sobre a avaliação do desempenho nota-se a seguinte menção:

I – Desempenho

a) Será considerado aprovado o estagiário que obtiver ao término do estágio, aproveitamento mínimo com nota 5 (cinco).

b) Ao estagiário que não alcançar aprovação de desempenho suficiente no estágio, o orientador local designado pela empresa em relatório encaminhará ao Coordenador de Estágio da Escola, que fará as considerações necessárias para refazer atividades essenciais a serem exercidas pelo futuro profissional.

II – Integralização do Estágio

a) O estagiário deverá cumprir a carga-horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas previstas para integralização do estágio no decorrer do Curso.

b) Declaração de conclusão do estágio do cedente devidamente assinado por um profissional com registro no CRECI.” (fls. 522)

Itinerários Formativos (fls. 516 e 517)

Os itinerários formativos propostos pela instituição, tem como objetivo, “consolidar, aprofundar e ampliar a formação integral, contribuindo para que os estudantes possam construir e realizar seu projeto de vida pautados nos princípios da justiça, da ética e da cidadania”.

Informam também que, os projetos que envolvem os itinerários formativos, estão disponíveis no AVA, podendo ocorrer de forma interdisciplinar entre as disciplinas da matriz curricular e no estágio supervisionado, bem como sua estruturação dividida em 3 (três) itinerários: 1. Processos Comunicativos; 2. Mediação e intervenção sociocultural; 3. Empreendedorismo.

Metodologia (fls. 523 a 529)

De acordo com o documento em epígrafe, a metodologia do IBREP se organiza em:

Atividades presenciais (160 horas): estão

“previstas como atividades presenciais obrigatórias na proporção de 20% da carga horária do curso, em atenção ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e a Deliberação CEESP 191/2020 Art.13, parágrafo 1º. (fls. 523 e 524)

a) O local onde serão realizadas as atividades presenciais seguirá o disposto na Deliberação CEESP 191/2020 Art.3º, inciso X:

“X - Atividades presenciais: as atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e apresentação de trabalhos, realizadas na sede, nos polos autorizados, bem como em ambiente profissional, atendendo as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e o Projeto Institucional para EAD.”

b) As atividades presenciais terão suas cargas horárias compostas a partir das seguintes atividades:

“1. Avaliações dos módulos: cada módulo tem como requisito de aprovação a avaliação presencial, onde o aluno precisa obter nota mínima 5,0 (cinco vírgula zero) para aprovação, numa escala de zero a dez;

2. Visitas técnicas, atividades práticas profissionais, simulações, palestras com profissionais da área, workshops, projetos de pesquisa: coordenada por um professor responsável e acompanhada por um tutor ou por um profissional técnico do ambiente profissional onde será realizada a atividade.

3. Aulas expositivas, tutorias ou apresentações de trabalhos na sede ou nos polos, mediadas por professor e/ou tutor.

4. Atividades de extensão: serão aceitos certificados de participação de cursos e palestras presenciais mediadas por professores ou profissionais da área, que concedam certificação, desde que o evento seja com abordagem do mercado imobiliário.



c) O aluno deverá cumprir os momentos presenciais durante o período de integralização do curso, atendendo o calendário de atividades propostas pelo corpo docente da instituição.” (fls. 524)

Atividades a distância: aplicadas por meio do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) com a utilização de mídias integradas, que incorporam múltiplas possibilidades de representações e exposição de conteúdo, bem como a interação aluno-professor-tutor. (fls. 525 a 530)

“O AVA – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM IBREP permite que o conteúdo seja desenvolvido com objetivo de atender os diferentes estilos de aprendizagem: visual, auditiva e cinestésica, com vídeos, infográficos, ilustrações, podcast, atividades, estudos de caso, entre outros.

Para os estudantes que necessitam de acessibilidade, a entidade conta com inclusão de tecnologia assistida para alunos com deficiência auditiva, visual, dislexia, autismo e/ou transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) nos conteúdos estáticos e dinâmicos. A acessibilidade está presente na tradução em libras, no vídeo legendado, na transcrição de texto em áudio e no tema "alto contraste". Os materiais didáticos são desenvolvidos com cuidado para oferecer conteúdos teóricos e práticos, permitindo que cada estudante selecione aqueles que melhor atendam às suas necessidades individuais de aprendizagem. Há menção nos autos que as revisões acontecem regularmente por professores especializados, garantem a atualização e relevância das informações.”

Nesse contexto foi destacado que outro meio que favorece a aprendizagem é a utilização da biblioteca como um recurso para o desenvolvimento acadêmico dos alunos, fornecendo variedade de recursos atualizados que apoiam e enriquecem a formação acadêmica.

Sistema de avaliação (fls. 531)

A instituição de ensino estabelece que serão utilizadas avaliações diagnósticas, formativas (contínuas) e presencial. Assim, o desempenho do aluno no processo de avaliação da aprendizagem será verificado por meio de prova individual que se dará de forma presencial, composta por 4 avaliações independentes, sendo uma para cada módulo, com questões objetivas, devendo obter no mínimo nota 5,0 (cinco vírgula zero), numa escala de zero a dez, para sua aprovação em cada uma das avaliações de módulo, conforme apresenta a Figura 1:

Figura 1: Sistema de avaliação



Fonte: Plano de Curso Técnico de Transações Imobiliárias

Recuperação (fls. 532)

A recuperação de estudos é desenvolvida ao longo do processo ensino-aprendizagem, a partir dos dados levantados na avaliação formativa (contínua) com o objetivo de possibilitar ao aluno com aproveitamento insuficiente, a apreensão dos conteúdos básicos.

Ainda é prevista recuperação durante os estudos, entretanto de forma paralela, sendo de responsabilidade do tutor e obrigatória pelo estabelecimento de ensino que oferta o curso.

Aprovação e Reprovação (fls. 532)

No documento há a seguinte menção quanto aos critérios de aprovação e reprovação, a saber:

“Promoção: Os critérios de apuração para a conclusão do curso Técnico em Transações Imobiliárias levam em consideração o aluno que obtiver **nota igual ou superior a 5,0** (cinco vírgula zero), **nas avaliações presenciais.**

Caso o aluno seja reprovado na prova/avaliação final, presencial, após as três oportunidades a ele conferidas, deverá refazer todas as atividades on-line correspondentes aos módulos temáticos compostos pelas disciplinas e realizar avaliação de recuperação. Nos casos em que o aluno **não alcançar a nota 5,0** (cinco vírgula zero) na avaliação de recuperação, será considerado **reprovado.**” (fls. 532)

Conclusão e Certificação (fls. 533)



Serão considerados concluintes no Curso Técnico em Transações Imobiliárias e certificado com o Diploma da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, os alunos que dentro **do período mínimo de 8 (oito) meses e máximo de 12 (doze) meses**, de integralização do curso, obtiverem aprovação nas avaliações presenciais de cada um dos quatro módulos do curso atingindo **nota igual ou superior a 5,0 (cinco) inteiros**, além de ter frequentado pelo menos **75% (setenta e cinco)** das atividades do curso, cumprindo integralmente o total de horas do estágio supervisionado, e desde que tenha comprovado a conclusão do ensino médio.

Será conferido o **Certificado de Auxiliar de Técnico de Nível Médio em TTI**, aqueles que concluírem e cumprirem com êxito os itens acima, mas **não comprovar a Conclusão do Ensino Médio**.

Aproveitamento de Estudos (fls. 534 e 535)

Os conhecimentos e experiências anteriores adquiridos pelos candidatos desde que estejam diretamente relacionados com o perfil profissional. Nesse sentido, há menção das seguintes condições que serão consideradas:

- *Qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos em outros cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;*
- *Cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação do estudante;*
- *Outros cursos de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios informais ou até mesmo em cursos superiores de graduação, mediante avaliação do estudante;*
- *Disciplinas de caráter profissionalizante cursadas em outra qualificação ou habilitação profissional afirm e cursos de formação inicial e continuada, cujos conteúdos/competências estejam contemplados na organização curricular do curso;*
- *Por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional;*
- *Cursos ou programas de livre oferta para atualização e aperfeiçoamento de profissionais, desenvolvidos inclusive no mundo do trabalho também poderão ser aproveitados, mediante avaliação, reconhecimento e certificação por parte da instituição que mantenha este curso, desde que estejam de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular, considerando os conteúdos programáticos e a carga-horária de cada disciplina em que o aluno solicita o aproveitamento.”* (fls. 534)

A documentação necessária para **aproveitamento de estudos** desenvolvidos formalmente ou em cursos de livre oferta compreende:

- *Diploma ou certificado de conclusão do curso anteriormente realizado;*
- *Histórico Escolar em caso de cursos formais de certificação;*
- *Ementa e conteúdos programáticos abordados.”* (fls. 535)

Pessoal Técnico e Docente envolvido no Curso (fls. 536 a 538)

Corpo Técnico Administrativo / Pedagógico (fls. 536)

No documento em questão está disponibilizada a relação ao corpo técnico administrativo e pedagógico, a saber:

Quadro III – Relação Corpo Técnico Administrativo / Pedagógico



FUNÇÃO	NOME	FORMAÇÃO
Presidente da Mantenedora	Celso Raimundo Pereira	-Graduação em Direito – Centro de Ensino Superior de Santa Catarina – CESUSC
Diretor Administrativo Geral	Diogo Martins Raimundo	- Graduando do Curso de Direito CESUSC - Graduando em Processos Gerenciais EaD – UNISINOS -Técnico em Transações Imobiliárias IBREP
Diretora Pedagógica Geral	Chaiany Farias	- Graduação em Licenciatura em Letras Português– Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) - Especialização em Gestão e Tutoria (UNIASSELVI) - Especialização em Administração Escolar (UNIASSELVI)
Secretária Escolar	Dayane Biassoti dos Santos Cristina	- Ensino médio completo
Coordenador do Curso e Estágio	Sergio Luis Ribeiro	Técnico em Transações Imobiliárias IBREP
Monitoria presencial	Iugi Alberto Oshai	Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Monitora online	Leticia Barbieri	- Graduação em Licenciatura em Educação Física - Especialização em Administração Escolar, Supervisão e Orientação – UNIASSELVI -Especialização em Gestão e Tutoria EAD-UNIASSELVI
Monitora online	Inajara dos Santos Gai	- Graduação em Administração, Universidade Pitágoras UNOPAR/PR -Curso Técnico em Transações Imobiliárias/IBREP
Monitora	Anne Isley Daros	Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas – Universidade Tuiuti do Paraná - 2014
Monitora	Savio Skiba, Arquitetura e Urbanismo	Graduando em Arquitetura e Urbanismo - Faculdade de Tecnologia de Curitiba.
Monitora	Amanda Moraes	Graduação em Licenciatura em Pedagogia/Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú

Fonte: Plano de Curso Técnico de Transações Imobiliárias

No documento em questão está disponibilizada a relação de docentes e tutores, bem como as disciplinas que serão responsáveis e as respectivas formação acadêmica, a saber:

Quadro IV - Relação de Professores/tutores

PROFESSOR/TUTOR	DISCIPLINAS	PROFESSOR/TUTOR
Lara de Almeida da Silva	-Jornada de compra no imobiliário - Não seja antiético! - Psicologia das vendas aplicada à corretagem	Graduação em Psicologia, certificada em Técnicas Humanísticas de Aconselhamento pelo Gestalt Centre/ Londres Inglaterra, Mestre no Programa de Pós-Graduação da Sociedade e Cultura na Amazônia na UFAM/Universidade Federal da Amazônia
Guilherme Henrique Wohlke da Silva Thomé da Cruz	- Conhecendo a profissão	Técnico em Curso Técnico em Transações Imobiliárias/ Ibrap
Theresa Cristina Tavares Gurgel	- Nichos de atuação - Corretor empreendedor	Graduação em Ciências Contábeis - Faculdade Mackenzie Moraes Júnior-RJ/ Especialização em auditoria, Controladoria e Perícia Contábil- Gestão Empresarial - Centro de Ensino Superior de Marabá, Faculdade Metropolitana de Marabá -PA.
Daniel Cobra de Castro	- Direito imobiliário para quem não é advogado - Documentação Imobiliária de A a Z	Graduação em Direito - UNIVALI, Especializado em Licitações e Contratos com Formação de Projeiro pela Pinton Licitações / PR
Karina Feijó Ribeiro	- Noções de construção civil para corretor - O que o corretor precisa saber sobre arquitetura?	Graduação em Engenharia Civil – Pontifícia Universidade Católica do PR Pós-Graduação/Especialização em Educação a Distância - SENAC Técnico em Transações Imobiliárias – IBREP/PSC Curso de Avaliação de Imóveis – CRECI Pato Branco/PR. Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Digital e Proteção de Dados - Centro Universitário União das Américas Descomplica MBA em Gestão Escolar - Centro Universitário União das Américas Descomplica Pós-Graduação Lato Sensu Desenvolvimento Full Stack - Centro Universitário União das Américas Descomplica Pós-Graduação Lato Sensu em Pedagogia - Centro Universitário União das Américas Descomplica (Em andamento) Pós-graduação - Especialização em Direito Educacional Pontifícia Universidade Católica de MG

Fonte: Plano de Curso Técnico de Transações Imobiliárias

DA ANÁLISE FINAL DOS DOCUMENTOS

Com o intuito de concluir a pertinente informação, reitera-se que foram anexados aos autos, a **Informação AT 621/2024** (fls. 604 a 617) e o **Relatório Circunstanciado dos Especialistas** (fls. 627 a 679).



Após análise dos documentos, a priori, vale ressaltar que, nas considerações finais da Informação AT 621/2024, mencionou algumas ressalvas quanto:

a) a Matriz Curricular, referente ao Módulo 2 – Técnico, verificou-se 19,67% de Carga Horária Presencial (36 Horas Presencial e 147 horas EaD) em comparação à Carga Horária Total (183 horas), portanto, abaixo dos 20% conforme legislação vigente;

b) ao Aditamento de Contrato de Locação – “Das Alterações através de Aditamento”, contempla 05 anos, correspondente ao período de 30/11/2023 a 30/11/2028, conforme fls. 44. Convém ressaltar que consta nos autos a cessão de autorização que apresenta a Concessão de Uso por cinco (5) anos a contar da data do contrato firmado em 18 de junho de 2024. (fls. 58 a 62)

c) à quantidade de vagas, visto que, no documento anexado aos autos (fls. 603), menciona um total de 150 vagas/turma, não informando o total de turmas.

Face ao exposto e após análise do Relatório Circunstanciado acerca das referidas ressalvas apontadas pela Informação AT 621/2024, com relação:

- ao **Item “a”**, a **“Matriz Curricular do Curso compreende uma única unidade de ensino, integrada por 09 componentes curriculares em que a carga horária de cada um abrange 80% de atividades a distância e 20% de atividades presenciais.”** Nesse contexto, s.m.j., constata que os Doutos Especialistas consideraram o compute total do percentual considerando os 4 (quatro) módulos (640 – EaD (80%) e 160 atividades presenciais (20%), o que, por sua vez, está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (fls. 646);

- ao **Item “b”**, sobre o **Aditamento de Contrato de Locação – “Das Alterações através de Aditamento”, não foi mencionado** no Relatório Circunstanciado;

- ao **Item “c”**, sobre a quantidade de vagas, consta no Relatório Circunstanciado (fls. 655), que a **“sala de aula destinada ao Curso de TTI e seus respectivos mobiliário e equipamentos são compatíveis ao número de vagas solicitado: 100 (cem) vagas”**.

Além dos pontos mencionados no item anterior pelos Doutos Especialistas, em continuidade da análise acerca do Relatório Circunstanciado da Comissão dos Especialistas, é salutar informar que, **primeiro**, foram considerados **“os documentos encaminhados pela Instituição, a legislação vigente e as informações obtidas durante as visitas técnicas e reuniões realizadas”** e, **segundo**, durante a visita *in loco*, a pertinente comissão levantou alguns **apontamentos**, conforme segue.

Os apontamentos e questionamentos realizados pelas Especialistas, foram acerca de **“sugestões de melhorias bem como a necessidade de atualização de alguns documentos vencidos, em função do tempo verificado entre solicitação apresentada ao CEE e a visita realizada”**.

Assim, no mesmo dia, as Especialistas encaminharam e-mail no dia 31 de outubro de 2024 aos representantes legais da instituição, a fim de formalizar esses apontamentos com todos detalhes e fotos.

Vale ressaltar que, conforme informação das Especialistas, o **“IBREP prontamente atendeu a solicitação das especialista e formalmente respondeu ao nosso email no dia 03 de novembro de 2024”**.

No item 7 - **Manifestação Final** (fls. 655 e 656), informa que a partir da análise dos documentos enviados pelo CEE SP e pelo IBREP e pela análise da documentação administrativa, fiscal e pedagógica apresentada pela Instituição acrescida de informações evidências obtidas durante as visitas *in loco* e reuniões realizadas no Polos, constataram:

- **O acúmulo de conhecimentos e de experiências adquiridas - ao longo de mais 17 anos - em relação à oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias TTI, na modalidade a distância, garantiu ao IBREP uma expertise significativa, que caracteriza a Instituição como um centro especializado e formação de profissionais para a área imobiliária;**

- **O modelo próprio e consolidado de organização; gestão; metodologia e avaliação do Curso Técnico em Transações Imobiliárias TTI – EaD constitui um fator de manutenção de sua identidade institucional e de seu foco na qualidade da formação de profissionais para o setor imobiliário, em**



sintonia em conta as exigências do mercado, as inovações tecnológicas e novas propostas educacionais;

- O **cumprimento dos dispositivos legais** - de responsabilidade do IBREP – no tocante às diretrizes para a educação profissional técnica de nível médio, no âmbito federal e, estadual, nos atos expedidos pelo CEE-SP, garante uniformidade na execução dos procedimentos, independente da localização do Polo;

- As condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica do Polo **atende às necessidades exigidas para o desenvolvimento das atividades presenciais e para o do número de vagas solicitado para o Polo Jabaquara: 100 (cem);**

- A acessibilidade física, tecnológica e pedagógica/educacional de frequentadores do Polo **que apresentam necessidades diferenciadas de locomoção, mobilidade reduzida e utilização de dispositivos acessíveis, evidenciadas nas condições existentes e melhorias já realizadas**, conforme fotos incluídas, em documento anexo, indicando o comprometimento institucional em relação às políticas inclusivas;

- O **cumprimento às recomendações**, indicadas durante as visitas das Especialistas, comprovadas pelas fotos anexadas a este Relatório indicam o **comprometimento da Instituição quanto ao aprimoramento das instalações existentes.**

FUNDAMENTAÇÃO

A Deliberação CEE 191/2020, fixa normas para credenciamento e recredenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes a autorização de funcionamento de cursos na modalidade EaD:

“Art. 12 O pedido de autorização de curso EaD deverá ser formalizado neste Conselho, para a autorização de funcionamento na sede da Instituição ou em polo.

§ 1º O representante legal da Instituição credenciada deverá formalizar o pedido por meio de requerimento dirigido a Presidência deste Conselho, acompanhado com o Plano de Curso.

(...)

Art. 13 O Plano de Curso deverá ser elaborado conforme as diretrizes nacional e estadual, destacando-se:

§ 1º A organização curricular com ementas detalhadas e definição de competências e habilidades a serem alcançadas e avaliadas em cada área e etapa do processo, descrevendo as atividades presenciais obrigatórias, atividades laboratoriais e estágios supervisionados, quando for o caso, e discriminando a carga horária dessas atividades.

§ 2º Os critérios de avaliação dos estudantes devem prever preponderância das avaliações presenciais sobre as avaliações periódicas a distância.

§ 3º O quadro da equipe de docentes devidamente habilitada na disciplina de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 4º O quadro da equipe de tutores devidamente formada na área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 5º O tempo mínimo de integralização da carga horária do curso de acordo com o Anexo I.

§ 6º É vedada, ainda, a reclassificação para efeitos de conclusão de curso.

§ 7º As condições para aproveitamento de estudos e avaliação de competências.

(...)

Art. 16 Deverá ser apresentado também o material didático do curso completo de acordo com a organização dos módulos para apreciação da Comissão de Avaliação.

Art. 17 A análise da Comissão de Avaliação, para subsidiar o parecer de autorização de curso, deverá ser feita em função do Plano de Curso, do Projeto Institucional para EaD e da sua capacidade de implementação considerando a infraestrutura física e tecnológica de cada local em que o curso será instalado.

§ 1º A Comissão de Avaliação elaborará Relatório circunstanciado, constituindo-se em Parecer Técnico, para cada local em que será ofertado o curso solicitado, observando se há infraestrutura mínima



requerida em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a necessidade de laboratórios permanentes ou móveis, simuladores, recursos e ferramentas didáticas, estágios supervisionados obrigatórios e atividades presenciais, previstos no Plano de Curso e Projeto Institucional.

(...)"

A Deliberação CEE 207/2022 fixa Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devendo também ser observada para a instrução processual de solicitações de funcionamento de cursos técnicos.

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CEB nº 2, de 15/12/2020, disciplina a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio para orientar e informar as instituições de ensino, os estudantes, as empresas e a sociedade em geral.

"Art.13 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD).

(...)

§ 2º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade EaD devem observar as cargas horárias previstas no CNCT.

§ 3º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem ser estruturados e organizados em etapas ou módulos com terminalidade ou com saídas intermediárias, dando direito à obtenção de certificados parciais de Qualificação Profissional Técnica.

(...)

§ 5º Os Cursos oferecidos na modalidade EaD devem ter avaliações finais obrigatoriamente presenciais ao final do curso, e de etapa, módulo ou semestre, quando oferecerem certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica."

Segundo o **CNCT** e nos termos do artigo 13º da **Deliberação CEE 207/2022**, a carga horária mínima para o do curso Técnico em Transações imobiliárias, na modalidade EaD, deve ser de no **mínimo 800 horas** e, se realizado na **modalidade EaD** deve ter no **mínimo 20% da carga horária em atividades presenciais**. A informação constante na atual solicitação atende a norma referente a carga horária.

No que tange a **formação dos professores e tutores** é preciso ressaltar o disposto na **Resolução CNE/CP 01, de 05 de janeiro de 2021** para análise minuciosa da comissão de especialistas, a saber:

"Art. 53. A formação inicial para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio realiza-se em cursos de graduação, em programas de licenciatura ou outras formas, em consonância com a legislação e com normas específicas definidas pelo CNE.

§ 1º Os sistemas de ensino devem viabilizar a formação a que se refere o caput deste artigo, podendo ser organizada em cooperação com o Ministério da Educação e instituições e redes de ensino superior, bem como em instituições e redes de ensino especializadas em Educação Profissional e Tecnológica.

§ 2º Aos professores graduados, não licenciados, em efetivo exercício docente em unidades curriculares da parte profissional, é assegurado o direito de:

I – participar de programas de licenciatura e de complementação ou formação pedagógica;

II – participar de curso de pós-graduação lato sensu de especialização, de caráter pedagógico, voltado especificamente para a docência na educação profissional, devendo o TCC contemplar, preferencialmente, projeto de intervenção relativo à prática docente em cursos e programas de educação profissional; e

III - ter reconhecimento total ou parcial dos saberes profissionais de docentes, mediante processo de certificação de competência, considerada equivalente a licenciatura, tendo como pré-requisito para submissão a este processo, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício como professores de educação profissional.

§ 3º A formação inicial não esgota as possibilidades de qualificação profissional e desenvolvimento dos docentes do ensino da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cabendo aos sistemas e às instituições e redes de ensino a organização e viabilização de ações destinadas à formação continuada de docentes da educação profissional.

Art. 54. Para atender ao disposto no inciso V do art. 36 da Lei nº 9.394/1996, podem também ser admitidos para docência profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou que tenham atuado profissionalmente em instituições públicas ou privadas, demonstrando níveis de excelência profissional, em processo específico de avaliação de competências profissionais pela instituição ou rede de ensino ofertante.

§ 1º Os profissionais de que trata o caput podem ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional.



§ 2º A demonstração de competências profissionais em sua atuação no mundo do trabalho, após a avaliação que trata o caput, aliada à excelência no ato de ensinar a trabalhar, poderá ter equivalência ao correspondente nível acadêmico na ponderação da avaliação do corpo docente, em face das características desta modalidade de ensino e suas exigências em termos de saberes operativos.

§ 3º Inserem-se no disposto do caput os profissionais graduados ou detentores de diploma de Mestrado ou Doutorado, acadêmico ou profissional, em áreas afins aos eixos tecnológicos do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.”

1.2 APRECIÇÃO

A solicitação para abertura de Polo de apoio presencial para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD, em nível de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, **Deliberação CEE 207/2022** fixa Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devendo também ser observada para a instrução processual de solicitações de funcionamento de cursos técnicos.

O Instituto Brasileiro de Educação Profissional - IBREP foi credenciado e obteve autorização para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, por este Conselho Estadual de Educação com a publicação do Parecer CEE/SP nº 504/2023.

A solicitação para abertura de Polo de apoio presencial para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD, em nível de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, apoia-se também na Deliberação CEE 207/2022 que fixa Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A diligência realizada em 12/02/2025, solicitando à DER Presidente Prudente informações sobre a autorização da instituição, evidenciou que a mesma não obteve o ato de autorização de escola, publicado pela Diretoria de Ensino, condição vinculante para a efetividade de seu credenciamento, nos termos do artigo 5º da Deliberação CEE 191/2020. Ainda de acordo com as informações da Diretoria, a instituição foi autorizada a instalar uma “Sede/Polo” que, conforme fotos e estrutura, funciona em uma sala de um Consultório de Odontologia. Considerando o item 2.4 da conclusão do Parecer CEE 504/2023 e as previsões contidas na Deliberação CEE 138/2016, cumpre enfatizar que a instituição não atendeu às condições mínimas de estrutura e organização necessárias para constituir-se como uma Escola regularmente autorizada.

Assim sendo e diante da pendência de cumprimento do estabelecido no Parecer CEE 504/2023 e da Deliberação CEE 138/2016, indefere-se o pedido de autorização de autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de São Paulo, Bairro Mirandópolis, para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos da Deliberação CEE 191/2020, combinada com as Deliberações CEE 138/2016 e 207/2022, indefere-se o pedido de autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de São Paulo, Bairro Mirandópolis, para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD, localizado na Avenida Jabaquara, 1314 e 1324. O IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda., tem sede localizada no município de Presidente Prudente, travessa Quintino Bocaiúva, 24, Vila Furquim, jurisdição da DER Presidente Prudente, é mantido pelo IBREP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda - ME, CNPJ 08.146.138/0001-05, localizado na Rua Lauro Linhares, 688, Centro Executivo Trindade - Sala 401 e 501 - Bairro: Trindade - CEP: 88036-001 - Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 17 de março de 2025.

a) Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira
Relatora



3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudia Maria Costin, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, Valdenice Minatel Melo de Cerqueira e Vasti Ferrari Marques.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 12 de março de 2025.

a) Consª Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de março de 2025.

Consª Maria Helena Guimarães de Castro
Presidente

